



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 46/2026 – SEE/FAPESQ/PB
SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE
ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR**

EDIÇÃO 2026/2027

Educação Empreendedora: Economia Criativa e Desenvolvimento Local

Retificado em 20/07/2026

(Item 5 - Do Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna públicas as normas para a realização de Edital para o **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, regulamentado pela Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, sendo destinado aos professores e estudantes da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a seleção de **50 (cinquenta) equipes** para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR, Edição 2026/2027**, com a finalidade de estimular o protagonismo estudantil, a cultura empreendedora, a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções voltadas aos desafios sociais, econômicos, ambientais e tecnológicos presentes nos territórios e comunidades da Paraíba.

1.2 Poderão participar desta seleção equipes participantes compostas por 01 (um) professor mentor vinculado a uma instituição da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba e, por até 03 (três) estudantes regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e na 1ª série do Ensino Médio da mesma instituição de ensino.

1.2.1 As escolas poderão inscrever mais de uma equipe, desde que os participantes com suas propostas sejam distintos em cada uma delas.

1.3 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.4 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

2. DO PROGRAMA OUSE CRIAR

2.1 O Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

de Ensino - OUSE CRIAR, promovido pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE), tem como objetivo estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores na Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

2.2 Instituído pela Lei Estadual nº 11.535/2019, o programa incentiva a aplicação dos métodos científicos e críticos e fortalece o protagonismo dos estudantes na construção de seus projetos de vida visando fomentar ações educacionais, tecnológicas e inovadoras que promovam a criação e a melhoria de produtos, processos e empreendimentos, utilizando a tecnologia como ferramenta essencial.

2.3 O **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, promovido pela SEE, apresenta para o ano de 2026 o tema "**Educação Empreendedora: Economia Criativa e Desenvolvimento Local**", tendo como foco a promoção da inovação e do empreendedorismo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, por meio do desenvolvimento de projetos.

2.4 Para participar, cada equipe inscrita deverá escolher 01 (uma) das áreas temáticas descritas a seguir, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados a cada temática:

2.4.1 **Área 1 - Tecnologia, Inteligência Artificial, Futuro do Trabalho e Soluções Digitais** - Projetos voltados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras, incluindo aplicativos, plataformas digitais, robótica, automação, inteligência artificial, acessibilidade digital, educação tecnológica e soluções digitais para problemas sociais e comunitários.

2.4.2 **Área 2 - Sustentabilidade, Economia Circular e Impacto Social** - Projetos voltados à sustentabilidade ambiental, soluções ecológicas, reaproveitamento de resíduos, economia circular, empreendedorismo social, agricultura sustentável, energias renováveis e desenvolvimento sustentável das comunidades.

2.4.3 **Área 3 - Cultura, Criatividade e Transformação Territorial** - Projetos voltados à economia criativa, turismo cultural, comunicação comunitária, jogos educativos, cultura regional, valorização territorial e iniciativas que fortaleçam identidade, pertencimento e transformação social.

2.5 A **Edição 2026/2027 do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** tem como objetivo fortalecer a educação empreendedora na Rede Estadual de Ensino da Paraíba, incentivando iniciativas voltadas à economia criativa, ao desenvolvimento local, ao desenvolvimento tecnológico, à inteligência artificial e às soluções digitais, bem como à sustentabilidade, à economia circular, ao impacto social, à cultura, à criatividade e à transformação territorial.

2.6 A proposta busca fomentar projetos que valorizem os territórios, ampliem a participação das diferentes tipologias de escolas e fortaleçam o protagonismo estudantil por meio da inovação, da criatividade, do empreendedorismo e da transformação social.

2.7 As equipes deverão identificar um problema relevante relacionado à área temática



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

escolhida e propor uma solução inovadora com potencial de impacto social, educacional, econômico, ambiental ou territorial, considerando os desafios e as necessidades das comunidades em que estão inseridas.

2.8 Serão priorizadas propostas que demonstrem:

2.8.1 Protagonismo estudantil;

2.8.2 Criatividade e inovação;

2.8.3 Viabilidade de implementação;

2.8.4 Impacto social e territorial;

2.8.5 Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.8.6 Potencial de continuidade, replicabilidade e escalabilidade.

2.9 As habilidades a serem desenvolvidas da **Base Nacional Comum Curricular - BNCC** (<https://drive.google.com/file/d/15PqKpDYf07L5RIQRsAfuLe5YyZCGsgWm/view?usp=sharing>), no âmbito do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, são:

2.9.1 Habilidades de Língua Portuguesa: EM13LGG302, EM13LGG701, EM13LGG702, EM13LGG703 e EM13LP01.

2.9.2 Habilidades de Matemática: EM13MAT101, EM13MAT102, EM13MAT106, EM13MAT202, EM13MAT203, EM13MAT405.

2.10 As habilidades a serem desenvolvidas a partir da matriz de referência do **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB** (https://drive.google.com/file/d/1EAd95wpp_iGgAGsyODHyNHbSNKDuvPWa/view?usp=sharing), contemplando competências voltadas à inovação, ao empreendedorismo, à educação financeira, ao raciocínio lógico, à leitura crítica, à resolução de problemas, à tomada de decisões conscientes e ao protagonismo estudantil, no âmbito do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino – Ouse Criar**, são:

2.10.1 Leitura crítica e argumentação: D7, D8, D14, D21 (EM).

2.10.2 Análise de dados: D34, D35 (EM).

2.10.3 Educação financeira: D15, D16 (EM).

2.10.4 Modelagem e resolução de problemas: D19, D20 (EM).

2.11 No âmbito do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino – Ouse Criar**, poderão ser desenvolvidas oficinas temáticas voltadas à Matemática Financeira e Educação Financeira, contemplando conteúdos relacionados à matriz do SAEB e às habilidades da BNCC, com foco na aplicação prática da matemática no cotidiano, no empreendedorismo e na inovação.

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OUSE CRIAR

3.1 O programa será disposto em 02 (duas) fases que acontecerão durante o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027, contemplando atividades administrativas, pedagógicas e formativas voltadas ao empreendedorismo, à inovação e ao protagonismo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

estudantil.

3.2 O Programa será estruturado em etapas sequenciais de mobilização, alinhamento institucional, formação, desenvolvimento, acompanhamento, validação e apresentação dos projetos, contemplando orientações administrativas e pedagógicas necessárias à adequada execução das ações e dos procedimentos operacionais do Programa.

3.3 Ao longo do processo formativo, as equipes participarão de oficinas, mentorias, atividades de acompanhamento e ações de desenvolvimento de competências empreendedoras e inovadoras, contemplando conteúdos relacionados à identificação de oportunidades, criatividade, inovação, construção de valor, mobilização de recursos, planejamento, gestão, educação financeira, comunicação de impacto e elaboração de pitch.

3.3.1 Como parte das ações formativas do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, serão ofertadas oficinas e formações específicas destinadas aos professores mentores, com foco no fortalecimento das competências pedagógicas relacionadas à inovação, ao empreendedorismo, à educação financeira e ao acompanhamento das equipes participantes.

3.4 As atividades formativas voltadas ao empreendedorismo e à inovação serão ministradas pelo Instituto Inspira, Não Pira, parceiro do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB e do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, por meio de parceria previamente estabelecida, cabendo à instituição a condução das oficinas e demais ações formativas previstas no percurso de desenvolvimento das equipes.

3.5 Durante a execução das atividades, as equipes serão estimuladas a identificar desafios presentes em suas escolas ou comunidades, desenvolver soluções inovadoras, estruturar propostas de intervenção, elaborar seus Planos de Trabalho e construir o Produto Mínimo Viável (PMV), compreendido como a versão inicial da solução proposta, contendo elementos suficientes para demonstrar sua viabilidade, aplicabilidade e potencial de impacto.

3.6 As atividades poderão ocorrer de forma presencial e/ou on-line, conforme cronograma, metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), sendo previamente comunicadas às equipes participantes.

As equipes contarão com acompanhamento técnico e pedagógico contínuo, por meio de mentorias coletivas, orientações especializadas e momentos de validação dos projetos, visando ao aprimoramento das propostas e ao fortalecimento das competências desenvolvidas ao longo do Programa.

3.7 As equipes contarão com acompanhamento técnico e pedagógico contínuo, por meio de mentorias coletivas, orientações especializadas e momentos de validação dos projetos, visando ao aprimoramento das propostas e ao fortalecimento das competências desenvolvidas ao longo do Programa.

3.8 Como etapa de culminância, será realizada a Arena Ouse, espaço integrante da Ouse



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ExpoConecta, destinada à apresentação pública dos projetos e dos respectivos Produtos Mínimos Viáveis (PMV), por meio de pitches, demonstrações e exposição das soluções desenvolvidas pelas equipes participantes, promovendo a conexão entre estudantes, educadores, instituições e o ecossistema de inovação.

3.9 A avaliação dos projetos será realizada por banca composta por representantes da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, do SEBRAE/PB, de instituições parceiras e de profissionais convidados, observando critérios estabelecidos em regulamento específico.

3.10 As equipes participantes poderão, ainda, ser indicadas, convidadas ou contempladas para participação em programas, editais, processos de pré-incubação, incubação, aceleração, mentorias, capacitações, premiações, eventos e outras oportunidades ofertadas pelo SEBRAE/PB e por instituições parceiras do ecossistema de inovação, empreendedorismo, ciência e tecnologia, observados os critérios e regulamentos próprios de cada iniciativa, sem que isso gere obrigação ou garantia de seleção automática.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção das equipes para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, por meio da Comissão de Seleção instituída.

4.2 Compete à Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelas equipes aprovadas e classificadas.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
30/06/2026	Lançamento do Edital
03/07/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
06/07 a 03/08/2026	Período de Inscrição
11/08/2026	Divulgação da homologação das inscrições
12 a 14/08/2026	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
17/08/2026	Divulgação do resultado da interposição de recurso
18 a 24/08/2026	Período de avaliação
25/08/2026	Divulgação do resultado da classificação preliminar
26 a 28/08/2026	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
31/08/2026	Divulgação do resultado da interposição de recurso e classificação final
01 a 18/09/2026	Período de assinatura dos Termos de Outorga
01/10/2026	Início das Atividades





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas pelo(a) **professor(a) mentor(a)** por meio do **Formulário de Inscrição On-line** disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

6.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste Edital, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o **Formulário de Inscrição On-line** disponível em **Editais Abertos**, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

6.3 No ato da inscrição, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá enviar os seguintes documentos através do *Formulário de Inscrição On-line*:

6.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CIN), frente e verso**, no formato PDF;

6.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIN), frente e verso**, no formato PDF;

6.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

6.3.4 **Declaração Escolar do Estudante (referente ao ano anterior cursado)** informando rendimento, igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, devendo ser apresentada uma declaração individual para cada estudante da equipe, em conformidade obrigatória com o ANEXO V;

6.3.5 **Declaração de Vínculo do Professor Mentor** considerando impreterivelmente, o ANEXO II;

6.3.6 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante **menor de idade**, considerando impreterivelmente, o ANEXO III;

6.3.7 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante **maior de idade e para o professor**, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

6.3.8 **Pré-Projeto da Equipe**, elaborado de acordo com o ANEXO VI – MODELO DE PRÉ-PROJETO contendo a descrição da proposta empreendedora, problema identificado, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e demais elementos previstos no referido anexo.

6.3.9 **Vídeo da equipe** com duração mínima de 02 (dois) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos, apresentando brevemente os integrantes da equipe, experiências e a motivação para desenvolver este projeto e respondendo às seguintes perguntas: Qual problema foi identificado na comunidade? Em qual linha temática do Programa Ouse Criar o projeto está inserido? Qual ou quais os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU o projeto está relacionado? Como a solução proposta pretende transformar a realidade da comunidade e de que forma a equipe pretende desenvolver ou implementar a proposta



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

apresentada? Qual o diferencial inovador da proposta?

6.4 Não será exigida produção profissional do vídeo. Contudo, o material deverá apresentar qualidade mínima que permita a adequada avaliação da proposta, com imagem e áudio nítidos, possibilitando a identificação dos integrantes da equipe e a compreensão integral do conteúdo apresentado. Serão aceitos vídeos gravados por telefone celular ou outros dispositivos similares, desde que atendam a esses requisitos mínimos de visualização e audição.

6.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.6 Serão desclassificadas as equipes que não enviarem a documentação exigida conforme o item 6.3 deste Edital.

6.7 As declarações deverão ser assinadas e carimbadas por, ao menos, um dos seguintes representantes da gestão escolar: **Gestor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) ou Coordenador(a) Administrativo-Financeiro(a)**. Na ausência destes, será aceita declaração assinada pelo(a) **Secretário(a) Escolar**.

6.8 O horário limite para realizar a inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.

6.9 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.10 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

6.11 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a inscrição ser analisada e homologada.

6.12 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

6.13 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

6.14 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.15 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

6.15.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 6.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

6.15.2 Cometer falsidade ideológica;

6.15.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

6.15.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

6.15.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

6.15.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

6.15.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que anexar documentos além daqueles expressamente exigidos neste Edital, ressalvados os casos em que a própria Comissão tenha solicitado documentação complementar

6.15.8 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.

6.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou pelo não envio da documentação comprobatória.

6.17 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

6.18 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.19 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

6.20 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.21 A realização da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS EQUIPES

7.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar **50 (cinquenta)** equipes para participação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Estadual de Ensino - OUSE CRIAR, durante a qual deverão desenvolver soluções inovadoras e elaborar um Produto Mínimo Viável (PMV), demonstrando sua viabilidade, aplicabilidade e potencial de impacto.

7.2 A seleção será realizada em duas etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas: homologação das inscrições (eliminatória) e análise do pré-projeto e vídeo da equipe (eliminatória e classificatória).

7.3 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 6.3.

7.3.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 6.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 5 (Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 A segunda etapa consiste na classificação das equipes por meio da pontuação obtida na análise do pré-projeto e vídeo enviados, obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro do Item 7.5.

7.5 Na avaliação do pré-projeto e do vídeo da equipe, conforme disposto nos itens 6.3.8 e 6.3.9 deste Edital, a Comissão de Seleção considerará os critérios estabelecidos no Quadro a seguir, atribuindo-se pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos para cada critério avaliativo, totalizando até 100 (cem) pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Criatividade e Protagonismo Estudantil	05	25
II. Inovação e Potencial de Impacto	10	25
III. Qualidade Técnica do Pré-Projeto e da Apresentação	05	25
IV. Viabilidade e Potencial de Desenvolvimento da Proposta	10	25
PONTUAÇÃO TOTAL	30	100

7.6 A pontuação máxima (25 pontos) em cada critério será atribuída às propostas que apresentarem as seguintes características:

7.6.1 **Criatividade e Protagonismo Estudantil (0 a 25 pontos):** Proposta altamente criativa, original e diferenciada, demonstrando forte protagonismo dos estudantes em sua concepção e apresentação, bem como excelente compreensão dos desafios e potencialidades da comunidade ou contexto em que está inserida;

7.6.2 **Inovação e Potencial de Impacto (0 a 25 pontos):** Solução inovadora, relevante e alinhada à temática proposta, com elevado potencial de gerar impactos positivos e transformadores nos aspectos sociais, educacionais, tecnológicos, ambientais ou econômicos;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.6.3 Qualidade Técnica do Pré-Projeto e da Apresentação (0 a 25 pontos): Pré-projeto e vídeo apresentados com elevado nível de organização, clareza, coerência e consistência técnica, demonstrando domínio da proposta, adequada fundamentação e comunicação eficiente das ideias;

7.6.4 Viabilidade e Potencial de Desenvolvimento da Proposta (0 a 25 pontos): Proposta plenamente viável, sustentável e passível de implementação, apresentando potencial de crescimento, continuidade, replicabilidade e geração de resultados concretos para a comunidade ou público beneficiado.

7.7 Cada critério previsto no Item 7.5 corresponderá a 25% da pontuação, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.8 Serão automaticamente desclassificadas as equipes que deixarem de apresentar o pré-projeto e/ou o vídeo exigidos nos itens 6.3.8 e 6.3.9 deste edital, bem como aquelas que os apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos.

7.9 Serão igualmente desclassificadas as equipes que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida para qualquer um dos critérios de avaliação considerados eliminatórios, bem como aquelas que obtiverem pontuação total inferior ao mínimo exigido nesta etapa de seleção, conforme definido no quadro de critérios e pontuações constantes deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre as equipes serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Maior nota obtida no critério “IV”;

8.1.2 Maior nota obtida no critério “III”;

8.1.3 Maior nota obtida no critério “II”;

8.1.4 Maior nota obtida no critério “I”.

9. DOS RECURSOS

9.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.2 A equipe que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital.

9.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

9.4 O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada no ato da inscrição.

9.5 Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 9.6 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.
- 9.7 A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.
- 9.8 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
- 9.9 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 9.10 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.
- 9.11 O resultado da análise dos recursos encerra a fase recursal prevista neste Edital, não sendo cabível a apresentação de recursos, pedidos de reconsideração, reanálise ou manifestações congêneres no âmbito deste certame após a publicação do resultado dos recursos.
- 9.12 A interposição de recurso não suspende os efeitos do resultado da classificação final da seleção.
- 9.13 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A classificação final da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 10.2 O resultado será apresentado em formato de lista, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contendo as equipes selecionadas e suas respectivas classificações, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.3 Havendo desistência de alguma equipe aprovada e classificada, poderá ser substituído pela próxima equipe na ordem de classificação.
- 10.4 As equipes serão convocadas, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11. DA CONCESSÃO DO APOORTE FINANCEIRO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 11.1 As equipes selecionadas receberão um aporte de recursos financeiros pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), destinados à idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) na **Fase Empreendedorismo**.
- 11.2 Cada equipe receberá um aporte financeiro no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEE/PB e atendendo às regras específicas da FAPESQ e do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.
- 11.3 As instruções, procedimentos e documentos necessários para implementação do aporte financeiro e demais informações relevantes serão comunicadas ao **professor mentor**.
- 11.4 Conforme diretrizes estabelecidas, o aporte financeiro para idealização e



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) deve ser aplicado em Itens de custeio e de capital, obedecendo às categorias definidas a seguir:

11.4.1 Os **Itens de Custeio** são referentes a despesas operacionais e de consumo diário, que não deixam um patrimônio duradouro ao final do projeto, tais como: materiais de consumo; passagens, diárias e combustível para participação em eventos e atividades referentes a idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável; serviços de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física sem caracterização de vínculo); despesas acessórias de importação para funcionamento de equipamentos; taxas de publicação de artigos científicos;

11.4.2 Os **Itens de Capital** são referentes a investimentos em bens duráveis e materiais permanentes, tais como: equipamentos e instalações necessárias para seu uso; material bibliográfico.

11.5 Os **Itens Não Financiáveis** podem ser relacionados nas seguintes categorias: construção de imóveis; pagamento de salários, bolsas ou vantagens; despesas rotineiras (água, luz, internet, etc.); taxas administrativas ou bancárias; quaisquer despesas fora da legislação vigente ou que não atendam às normas da FAPESQ.

11.6 O **professor mentor** das equipes selecionadas deverá, **obrigatoriamente**, se cadastrar na plataforma do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e criar o currículo *Lattes* e disponibilizar o *link* para o currículo no seu perfil de pesquisador na plataforma SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>).

11.7 O pagamento do aporte financeiro será realizado diretamente ao **professor mentor** por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

11.8 Fica condicionado o recebimento do aporte financeiro, à informação pelo **professor mentor** através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.9 As equipes, por intermédio do seu **professor mentor**, devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação do aporte financeiro junto a FAPESQ/PB e a SEE/PB através da Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.

11.10 A **conta bancária** destinada ao recebimento do aporte deverá ser **exclusiva** para execução do projeto do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.

11.10 Para a abertura da conta, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá solicitar à Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** uma declaração informando que a conta será utilizada exclusivamente para o recebimento do aporte financeiro, devendo, portanto, estar isenta de cobranças de taxas bancárias.

11.11 A concessão e implementação do aporte financeiro se dará por meio da entrega do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e do *Plano de Trabalho*, ambos com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br do professor mentor** (outorgado).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11.12 No *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* será estabelecida a forma de liberação do recurso, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ/PB o investimento correspondente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do outorgado.

11.13 Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e de acordo com o estabelecido em *Plano de Trabalho* previamente apresentado e aprovado pela FAPESQ.

11.14 Ao término da vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*, a conta deverá ser encerrada, e os dados do encerramento deverão ser encaminhados junto à prestação de contas do aporte à FAPESQ/PB.

11.15 Os bens duráveis (capital) adquiridos com os recursos do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** deverão, **obrigatoriamente**, ser incorporados ao patrimônio da escola vinculada ao projeto após o término do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*. Caberá à escola solicitar ao setor responsável o tombamento desses bens, conforme exigido na prestação de contas.

11.16 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

11.17 A seleção das equipes não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.

11.18 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do outorgado, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de exclusão em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS

12.1 As equipes selecionadas deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e por seus parceiros, sempre que forem convocadas ou quando a participação for pertinente.

12.2 A participação nas ações do Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI) durante o período de pré-incubação é obrigatória.

12.3 As equipes que não atingirem o mínimo de 75% de presença nas atividades poderão ser desclassificadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MENTOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.1 Responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ/PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatório técnico e prestação de contas.

13.3 Apresentar *Relatório Técnico Final* em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do *Plano de Trabalho* com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

13.4 Apresentar *Prestação de Contas Financeiras*, em até 30 (trinta) dias após o término previsto no *Plano de Trabalho*, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de *Prestação de Contas*, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à Coordenação Estadual do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** que encaminhará à FAPESQ/PB no prazo de 30 (trinta) dias da vigência, após o prazo cada professor mentor deverá responsabilizar-se de entregar a documentação física/original diretamente a FAPESQ/PB.

13.5 O *Relatório Técnico Final* e a *Prestação de Contas* só serão considerados entregues após sua aprovação.

13.6 As reuniões das equipes deverão, obrigatoriamente, ocorrer em ambiente escolar, sendo indispensável a lavratura de ata, devidamente assinada pelos membros da equipe e pela gestão da unidade escolar, para possíveis solicitações posteriores da Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.

13.7 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à FAPESQ/PB, assim como à Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** na Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB).

13.8 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais, quando solicitados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelas equipes aprovadas e classificadas, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

14.2 As Equipes estarão sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.

14.3 As atividades também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 A Equipe poderá ser desligada do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar a próxima equipe aprovada e classificada na **Lista de Espera**.

15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, a Equipe poderá ser desligada do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**.

15.3 A Equipe poderá responder as notificações de advertências no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

15.4 A Coordenação Geral do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** poderá cancelar ou suspender o aporte financeiro quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEE/PB.

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O presente Edital e o aporte financeiro serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

16.4 O aporte financeiro será implementado de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.

16.5 O aporte financeiro está condicionado à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

16.6 No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

16.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ela.

16.8 A data, local e horário das atividades relativas ao **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR** serão divulgadas pela Coordenação do Programa, através do site: [Ouse Criar — Governo da Paraíba](http://OuseCriar—Governo-da-Paraíba), pelo Instagram: <https://www.instagram.com/ousecriarparaiba/> ou via e-mail.

16.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

Campina Grande, 30 de junho de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado da homologação das inscrições ou classificação preliminar da SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR - EDITAL Nº 46/2026 SEE/FAPESQ/PB.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema SIGFAPESQ, disponível no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net> no período estabelecido no Cronograma Geral do Edital.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEE), que os(as) professor(a) abaixo identificado(a) possuem disponibilidade para orientar a equipe de estudantes classificados da escola _____, pertencente à _____ Gerência Regional de Ensino (GRE), no âmbito do Programa Ouse Criar.

Professor(a) Mentor

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Matrícula nº:

Lotado(a) na escola:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Gestão Escolar



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(PARA ESTUDANTES MENORES DE IDADE)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____,
residente _____,
município de _____ Estado: _____,
responsável pelo menor _____,
autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem (foto, vídeo ou documento) para fins exclusivos de participação e divulgação no **Programa Ouse Criar**, incluindo veiculação em Mídias impressas, digitais e eletrônicas (como outdoor, redes sociais, jornais, televisão, rádio, etc.), no Brasil e no exterior. Declaro estar ciente de que esta autorização é definitiva, não cabendo qualquer reivindicação futura de direitos sobre o uso da imagem, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável

De acordo com a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(PARA ESTUDANTES MAIORES DE IDADE E PROFESSOR MENTOR)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador da Cédula de identidade RG
nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente _____, município de
_____ Estado: _____, autorizo, de forma
gratuita, o uso da minha imagem (em fotos, vídeos ou documentos) exclusivamente para
fins de participação e divulgação do **Programa Ouse Criar**, em materiais impressos,
digitais e eletrônicos, no Brasil e no exterior. Declaro estar ciente de que não farei qualquer
reivindicação futura sobre direitos relacionados ao uso da minha imagem, conforme a Lei
nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

De acordo com a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 -
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público
verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - DECLARAÇÃO ESCOLAR DO ESTUDANTE

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante abaixo identificado(a) encontra-se regularmente matriculado(a) na instituição de ensino _____, pertencente à ____ Gerência Regional de Educação (GRE) localizada na cidade de _____.

Nome do(a) Estudante:

CPF:

Ano/Série:

Informamos, ainda, que as médias finais obtidas pelo(a) referido(a) estudante nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no ano letivo de 2025, são as seguintes:

- **Língua Portuguesa:**
- **Matemática:**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Gestão Escolar





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO VI – MODELO DE PRÉ-PROJETO PARA A FASE CRIATIVIDADE

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE
ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR**

**EDIÇÃO 2026/2027
“EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: ECONOMIA CRIATIVA E
DESENVOLVIMENTO LOCAL”**

NOME DO PROJETO

NOME DA EQUIPE

MÊS, ANO





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

1. INTRODUÇÃO

(caracterização do projeto incluindo contexto do Programa Ouse Criar)

2. JUSTIFICATIVA

(importância do desenvolvimento do Projeto para comunidade local indicando quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das ONU serão contemplados)

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos

4. METODOLOGIA

(inserir metodologia com atividades a serem realizadas para atingir os objetivos geral e específicos, como elas irão contribuir para o desenvolvimento do Programa/Projeto)

5. RESULTADOS ESPERADOS

(em função das atividades planejadas)

6. REFERÊNCIAS

(quais as referências utilizadas para elaboração do pré-projeto)

Nome do Professor Mentor

Nome do Estudante

Nome do Estudante

Nome do Estudante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Observações:

- a) Os Itens 1 a 6 devem ter no mínimo 3 e no máximo 05 laudas;
- b) Formatação em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem esquerda/superior 3,0 cm, margem direita/inferior 2,0 cm.

